



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 04/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinados ao custeio da Delegação da União Cambeense de Estudantes a Curitiba, perante XIV Congresso Estadual de Estudantes Secundários.

ART. 2º. – Para pagamento do crédito especial supra fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da mesma verba constante da dotação nº. 37, letra “G” Diversos. Despesas, Letra “L”, da Lei Orçamentária de 1962.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 26 de Junho de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 03/1962.

Autor: Câmara Municipal.